



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE LIDERANÇA Nº ⁰⁰¹ AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 27 DE ABRIL DE 2026, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do art. 3º do Projeto de Lei nº 004 de 27 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – cláusula de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, independentemente de indenização:

a) caso não seja implantado e iniciado o funcionamento do campus no prazo de 6 (seis) anos, contado da data do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente;

b) na hipótese de desvio da finalidade pública prevista nesta Lei ou abandono do imóvel, durante o prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade prevista no inciso II deste artigo.”

Palácio 1º de Janeiro. Contagem, 02 de junho de 2026.

Handwritten signatures and notes in blue ink:

- João Antônio*
- Chaze*
- Campos*
- Roberto*
- Diogo*
- Roberto do Sesto*
- boa tarde. pm 02/06/26*